



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Gerência de Contratos  
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 395/2022 ART PLACAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2022**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 018/2022, COM REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO SEI 04016-00086292/2020-01**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF nº 667.917.316-72, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME – CNPJ: 08.636.629/0001-34**, estabelecida na Avenida Elmira Martins Moreira, nº 337 e 339, Sala Administrativa, Altos de Santana I – Jacareí - SP – CEP 12.306-730, Telefone: 12 3354-2932 / 3354-3239, assinatura eletrônica: vendas2@artplacassp.com.br; neste ato representada pelo(a) **CARLOS ALBERTO DA FONSECA - CPF 708.985.106-00**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 006/2021 - IGESDF/DVP/SPLAG/GGPES/CSSQT (64275012)**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consonante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTES**, cuja área demandante é a Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho, conforme a justificativa constante no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 006/2021 - IGESDF/DVP/SPLAG/GGPES/CSSQT (64275012)**, bem como da proposta comercial da empresa vencedora (Doc. SEI/GDF [95480435](#)), os quais são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Ao presente registro de preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1. abaixo, facultado ao IGESDF promover a aquisição com terceiros sempre que verificados preços mais vantajosos, conforme dispõe o artigo 17, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT(R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Placa A2 - Cuidado, risco de incêndio 300X300mm	unid	55	R\$ 10,7000	R\$ 588,5000
2	Placa A3 - Cuidado, risco de explosão 300x300mm	unid	20	R\$ 10,7000	R\$ 214,0000
3	Placa A5 - Cuidado, risco de choque elétrico 200x200mm	unid	100	R\$ 4,6500	R\$ 465,0000
4	Adesivo A5 - Cuidado, risco de choque elétrico 100x100mm	unid	550	R\$ 3,5000	R\$ 1.925,0000
5	Placa A6 - Cuidado, risco de radiação 300x300mm	unid	30	R\$ 10,7000	R\$ 321,0000
6	Placa P1 - Proibido Fumar Ø300 (mm)	unid	250	R\$ 10,7000	R\$ 2.675,0000
7	Placa E1 - Alarme Sonoro 180x180 (mm)	unid	200	R\$ 4,6500	R\$ 930,0000

8	Placa E2 - Comando manual de alarme de incêndio 150x200 (mm)	unid	530	R\$	4,6500	R\$	2.464,5000
9	Placa E5 - Extintor de incêndio de pó ABC 150x200 (mm)	unid	350	R\$	4,6500	R\$	1.627,5000
10	Placa E5 - Extintor de incêndio de CO2 150x200 (mm)	unid	200	R\$	4,6500	R\$	930,0000
11	Placa E5 - Extintor de incêndio de Pó BC 150x200 (mm)	unid	300	R\$	4,6500	R\$	1.395,0000
12	Placa E5 - Extintor de incêndio de Água 150x200 (mm)	unid	360	R\$	4,6500	R\$	1.674,0000
13	Placa E7 - Abrigo mangueira e hidrante. 180x180 (mm)	unid	500	R\$	4,6500	R\$	2.325,0000
14	Placa E10- Válvula de controle do sistema de chuveiro automático 180x180 (mm)	unid	50	R\$	4,6500	R\$	232,5000
15	Placa C1 - Direção de rota de saída 200x70 (mm)	unid	142	R\$	3,7000	R\$	525,4000
16	Placa C2 - Direção de rota de saída 200x200 (mm)	unid	2	R\$	4,6500	R\$	9,3000
17	Placa C3 - Direção de rota de saída 200x200 (mm)	unid	2	R\$	4,6500	R\$	9,3000
18	Placa S1 - Orientação do sentido da saída de emergência 250x125 (mm)	unid	600	R\$	4,6500	R\$	2.790,0000
19	Placa S2 - Orientação do sentido da saída de emergência 250x125 (mm)	unid	600	R\$	4,6500	R\$	2.790,0000
20	Placa S3 - Orientação do sentido da saída de emergência 250x125 (mm)	unid	420	R\$	4,6500	R\$	1.953,0000
21	Placa S4 - Orientação do sentido da saída de emergência 250x125 (mm)	unid	10	R\$	4,6500	R\$	46,5000
22	Placa S5 - Orientação do sentido da saída de emergência 250x125 (mm)	unid	10	R\$	4,6500	R\$	46,5000
23	Placa S6 - Orientação do sentido da saída de emergência 250x125 (mm)	unid	10	R\$	4,6500	R\$	46,5000
24	Placa S7 - Orientação do sentido da saída de emergência 250x125 (mm)	unid	10	R\$	4,6500	R\$	46,5000
25	Placa S8 - Orientação do sentido da escada de emergência 250x125 (mm)	unid	80	R\$	4,6500	R\$	372,0000
26	Placa S9 - Orientação do sentido da escada de emergência 250x125 (mm)	unid	80	R\$	4,6500	R\$	372,0000
27	Placa S10 - Orientação do sentido da escada de emergência 250x125 (mm)	unid	10	R\$	4,6500	R\$	46,5000
28	Placa S11 - Orientação do sentido da escada de emergência 250x125 (mm)	unid	10	R\$	4,6500	R\$	46,5000
29	Placa S13D - Orientação do sentido da saída de emergência 150X300 (mm)	unid	220	R\$	5,8000	R\$	1.276,0000
30	Placa S13E - Orientação do sentido da saída de emergência 150X300 (mm)	unid	100	R\$	5,8000	R\$	580,0000
31	Placa S14 - Saída de emergência 300x150 (mm)	unid	370	R\$	5,8000	R\$	2.146,0000
32	Placa S13-DM Saída de emergência (indicativa de rota à direita) 400x120 (mm)	unid	100	R\$	10,7000	R\$	1.070,0000
33	Placa Saída de emergência (indicativa de rota à esquerda) 400x120	unid	220	R\$	10,7000	R\$	2.354,0000
34	Placa S17 - Número de pavimento 180x180 (mm) 1º ao 12º andar 180x180 (mm)	unid	120	R\$	4,6500	R\$	558,0000
35	Placa S17 - Número do pavimento 280x180 (mm)	unid	10	R\$	4,6500	R\$	46,5000
36	Placa S17 - Número do pavimento 180x180 (mm) térreo	unid	15	R\$	4,6500	R\$	69,7500
37	Placa S17 - Número do Pavimento 180x180 (mm) sobreloja	unid	6	R\$	4,6500	R\$	27,9000
38	Placa S19 - S19 - Instrução para porta corta-fogo 250x125 (mm)	unid	280	R\$	4,6500	R\$	1.302,0000

39	Placa Acesso restrito: Somente Pessoas Autorizadas 260x180 (mm)	unid	40	R\$	5,8000	R\$	232,0000
40	Placa Obrigatório o Uso de EPI 260x180 (mm)	unid	80	R\$	5,8000	R\$	464,0000
41	Placa Espaço confinado - NR33	unid	20	R\$	8,2000	R\$	164,0000
42	Placa Perigo Queda de Objetos 200x300 (mm)	unid	10	R\$	8,2000	R\$	82,0000
43	Placa Alta Tensão Perigo de Morte 200X300 (mm)	unid	75	R\$	8,2000	R\$	615,0000
44	Placa P4 - Em caso de incêndio use as escadas nunca os elevadores 200x200 (mm)	unid	88	R\$	4,6500	R\$	409,2000
45	Placa P4 - Proibido usar o elevador em caso de incêndio 200x200 (mm)	unid	88	R\$	4,6500	R\$	409,2000
46	Placa Aviso aos Passageiros - Antes de entrar no elevador verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar 150x75 (mm)	unid	88	R\$	4,3000	R\$	378,4000
47	Placa Saída de Emergência Não Obstruir 200x200 (mm)	unid	88	R\$	4,6500	R\$	409,2000
48	Placa Escada de Emergência não obstruir 200x200 (mm)	unid	88	R\$	4,6500	R\$	409,2000
49	Placa E11 - Extintor sobre rodas 200x300 (mm)	unid	10	R\$	8,2000	R\$	82,0000
50	Placa Ponto de Encontro Brigada 330x480 (mm)	unid	20	R\$	10,7000	R\$	214,0000
51	Placa Aviso aos Passageiros 150x75 (mm)	unid	72	R\$	4,3000	R\$	309,6000
52	Placa Depósito de Combustível 240x120 (mm)	unid	10	R\$	4,6500	R\$	46,5000
53	Placa Informações da Brigada de Incêndio 200X400 (mm)	unid	38	R\$	10,7000	R\$	406,6000
54	Placa Informações da Brigada de Incêndio 80x150 (mm)	unid	48	R\$	4,3000	R\$	206,4000
56	Placa Informações da Brigada de Incêndio 200X400 (mm)	unid	80	R\$	10,7000	R\$	856,0000
57	Placa Informações da Brigada de Incêndio 80x150 (mm)	unid	100	R\$	4,3000	R\$	430,0000
58	Placa Informações da Brigada de Incêndio 150x300 (mm)	unid	10	R\$	5,8000	R\$	58,0000
59	Placa Casa de Máquinas 300x200 (mm)	unid	10	R\$	5,8000	R\$	58,0000
60	Placa Proibido Produzir Chama Ø202 (mm)	unid	200	R\$	4,6500	R\$	930,0000
61	Placa Proibido Utilizar Água para Apagar fogo Ø202 (mm)	unid	40	R\$	4,6500	R\$	186,0000
62	Placa Alerta 204 (mm)	unid	50	R\$	4,6500	R\$	232,5000
63	Placa Bomba de Incêndio 179X179 (mm)	unid	150	R\$	4,6500	R\$	697,5000
64	Placa Aperte e Empurre Barra Anti Pânico (porta corta fogo) 442X158 (mm)	unid	300	R\$	10,7000	R\$	3.210,0000
<b>R\$ 47.792,45</b> (quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).						<b>R\$ 47.792,45</b>	

2.2. A entrega ocorrerá nos termos do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 006/2021 - IGESDF/DVP/SPLAG/GGPES/CSSQT (64275012)**, podendo a critério da área demandante ser indicado novo local para entrega na Ordem de Fornecimento.

2.4. A empresa deverá emitir a nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**

**CNPJ: 28.481.233/0001-720**

**ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.**

2.5. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da **empresa fornecedora**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**.

2.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada(s) pela Unidade responsável, por meio de depósito bancário em conta corrente.

2.7. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **empresa fornecedora**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

### 3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **no máximo uma vez, por igual período**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme previsto no artigo 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4.2.1 Nos termos do artigo 36, inciso V, do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 4.2. acima.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Será cancelado, nos termos artigo 18, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:

- I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

- I - Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse do IGESDF; ou
- II - A pedido do fornecedor.

### 5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do presente instrumento, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

#### I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o presente instrumento ser revogado, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da

autoridade competente do IGESDF.

**II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Instrumento; e;
- c) Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 02 (dois) anos.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

6.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à área responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 006/2021 - IGESDF/DVP/SPLAG/GGPES/CSSQT (64275012)**, no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE:**

<p><b>RONAN PEREIRA LIMA</b> Diretor de Administração e Logística CPF: 667.917.316-72</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

**CONTRATADA:**

<p><b>CARLOS ALBERTO DA FONSECA</b> CPF 708.985.106-00 REPRESENTANTE LEGAL</p>
<p><b>ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME</b> CNPJ: 08.636.629/0001-34</p>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Fonseca, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 05/10/2022, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=96614224](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96614224) código CRC= **CC682E0D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

Criado por [00012543](#), versão 2 por [00012543](#) em 28/09/2022 15:23:49.